



PORTARIA Nº.307, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuada sob nº. 4179/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.302, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA** exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 203, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.306 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II PLENA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuada sob nº. 4181/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **DELOIR JOSÉ DE MORAIS** do cargo de provimento efetivo de Professor II Plena, nomeado através da Portaria nº. 21, de 01 de março de 2002, a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 21, de 01 de março de 2002, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.307, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuada sob nº. 4179/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 179, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº77, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a redução exponencial dos casos de registro de contágio do Covid-19 no município e o número de casos suspeitos da Covid-19 no Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO as medidas adotadas durante todo o ano repercutiram positivamente para a classificação do município no risco baixo em relação à pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda que a aglomeração de pessoas resultantes do processo eleitoral do dia 15/11/2020, autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral não tiveram impacto no índice de infecção no município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº.77, de 13 de maio de 2020, para excepcionar da vedação a realização do evento de Show da Virada, a ser realizado pela administração pública no dia 31 de dezembro do fluente ano, em local aberto, no entorno da Praça Municipal denominada Dorildo Neves de Moura.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.309, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);